

LEI Nº. 214/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recurso ao Conselho Municipal de Segurança Pública – CONVIVA, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), mensais, nos meses de junho a dezembro do corrente ano, objetivando o atendimento às necessidades do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor a ser repassado mensalmente será depositado em conta única do Conselho Municipal de Segurança Pública, que prestará contas trimestralmente à prefeitura Municipal das parcelas recebidas.

Art. 2º. - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, a ser aplicado a na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Administração

Administração Geral

Administração Geral

Manutenção dos Serviços de Administração e Finanças

020310.041220052.X – Transferência ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Vila Valério - CONVIVA

3.0.00.00.000 Despesas Correntes

3.3.00.00.000 Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

3.3.50.43.000 Subvenções Sociais R\$ 7.000,00

Art. 3º. - A Abertura de Crédito a que se refere o Art. 2º. Desta Lei, correrá por conta da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Administração

Administração Geral

Administração Geral

Manutenção dos Serviços de Administração e Finanças

**020310.041220052.1 – Desapropriação de Imóveis Visando a
Melhoria de Obras**

4.0.00.00.000 Despesas de Capital

4.4.00.00.000 Investimento

4.4.90.00.000 Aplicações Diretas

4.4.90.61.000 Aquisição de Imóveis

R\$ 7.000,00

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério – ES, em 03 de junho de 2002.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ

Secretário Municipal de Administração e Finanças